



FLS. N° 534

Rubrica 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº 170303/2025
Processo Administrativo nº 25/2025
Chama Pública nº 002/2025-CPL

Contrato de Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura
Familiar local para o município de
Duque Bacelar-MA.

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, o Senhor (a) Keila Linhares Furtado Lima , CPF Nº 918.964.603-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Antônio Alves De Almeida, inscrita no CPF nº 869.529.513-34, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chama Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chama Pública nº 002/2025-CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF), por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 11.177,73 (onze mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**.



FLS. N° 535
Rubrica 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA COMUM: Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve estar limpo, higienizados e sem sujidades.	Kg	34	R\$ 5,20	R\$ 176,80
02	ACEROLA: Frutos de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	Kg	22	R\$ 7,75	R\$ 170,50
03	AZEITE DE COCO BABAÇU: Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico, armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	L	5	R\$ 25,04	R\$ 125,20
04	BANANA MAÇÃ: Produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16	R\$ 6,74	R\$ 107,84
05	BANANA PRATA OU PACOVAN: produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	18	R\$ 6,73	R\$ 121,14
06	BATATA DOCE: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado.	Kg	66	R\$ 5,14	R\$ 339,24
07	COCO VERDE: In natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em temperatura ambiente.	Kg	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
08	FAVA SECA: produto de colheita recente, acondicionada em embalagem transparente plástica de 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, larvas ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	Kg	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
09	FEIJÃO VERDE EM VAGEM: Produto de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Entregue amarrado na forma de maços ou em sacos transparentes.	Kg	27	R\$ 8,99	R\$ 242,73
10	LIMÃO COMUM: Produto de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e em ponto de consumo, com polpa firme e intacta.	Kg	16	R\$ 6,04	R\$ 96,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

11	MAXIXE: de característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelecimento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	7	R\$ 13,48	R\$ 94,36
12	MELANCIA: Fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	296	R\$ 2,58	R\$ 763,68
13	MILHO VERDE EM EPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
14	PEIXE CURIMATÁ FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	55	R\$ 16,86	R\$ 927,30
15	PEIXE TAMBAQUI FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	Kg	7	R\$ 14,40	R\$ 100,80
Valor Total do Contrato				R\$ 11.177,73	

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



FLS. Nº 537
Rubrica /

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
13020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil**.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, conforme o Decreto Municipal 248/2007, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZ



FLS. Nº 538
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Departamento da Agricultura, Pesca, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2025-CPL, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Municipal nº 182/2022, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



FLS. Nº 539
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 17 de Março de 2025.

Keyla Pinhoes Fortado Lima

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CONTRATANTE

Antônio Alves de Almeida

Antônio Alves De Almeida

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: FRANCISCO ROBSON SILVA ALVES

CPF Nº: 615.079.053-35



FLS. N° 738

Identificador: 981-c37d55a074e05dd3a304b99d800b9b41539d5358

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N° 073.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO APURADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 07 de maio de 2025, às 10:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 22 de abril de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 981-1658b34f08ab109590327014fe50da45db92ac31

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2025

REF.: Chamada Pública nº 002/2025, Processo Administrativo nº 25.2025: **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e lei municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Ottoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00.

Duque Bacelar/Ma, 17 de março de 2025.

CONTRATO N° 170301/2025: ANA CÉLIA PEREIRA MARQUES, inscrito no CPF: 039.863.861-65; proposta no valor de R\$ 14.934,11 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

CONTRATO N° 170302/2025: ANTONIA FAYANI LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 615.248.393-02; proposta no valor de R\$ 6.752,51 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATO N° 170303/2025: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 869.529.513-34; proposta no valor de R\$ 11.177,73 (onze mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

CONTRATO N° 170304/2025: ANTÔNIO CARLOS MACHADO LIMA, inscrito no CPF: 493.131.423-68; proposta no valor de R\$ 7.569,20 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO N° 170305/2025: ANTÔNIO ELVANE BARBOSA LIMA, inscrito no CPF: 026.580.433-76; proposta no valor de R\$ 12.137,93 (doze mil cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

CONTRATO N° 170306/2025: ANTÔNIO MACIEL RIBEIRO VAZ, inscrito no CPF: 054.782.443-25; proposta no valor de R\$ 5.657,23 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

CONTRATO N° 170307/2025: ANTÔNIO QUINTO TORRES FILHO, CPF: 061.089.153-74; proposta no valor de R\$ 10.753,37 (dez mil setecentos e cinquenta e três e trinta e sete centavos).

CONTRATO N° 170308/2025: BRUNO SOUSA DA COSTA, inscrito no CPF: 615.255.083-18; proposta no valor de R\$ 14.994,92 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO N° 170309/2025: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF: 603.314.683-28, proposta no valor de R\$ 4.649,85 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO N° 170310/2025: DANIEL CUNHA VIEIRA, inscrito no CPF: 071.046.163-14; proposta no valor de R\$ 8.994,63 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO N° 170311/2025: DEUSANIRO FURTADO DA COSTA, inscrito no CPF: 358.031.773-34; proposta no valor de R\$ 14.999,92 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO N° 170312/2025: DOMINGOS JADSON DE SOUSA, inscrito no CPF: 917.925.923-53; proposta no valor de R\$ 14.992,85 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

